



LEI Nº 133, de 24 de Junho de 1993.

Súmula: Autoriza contribuição à Junta de Conciliação e Julgamento - JCCJ.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei":

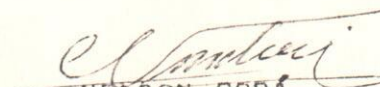
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à contribuir para com a Junta de Conciliação e Julgamento - JCCJ, em parcela única, no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - A referida contribuição destina-se para custeio de gastos com a instalação da Junta de Conciliação e Julgamento - JCCJ, da Justiça do Trabalho, em Sinop, sede da Comarca.

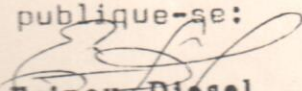
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 24 de Junho de 1.993.


NELSON CORÁ
Prefeito Municipal

registre-se,
publique-se:


Erineu Diesel
Sec. de Administração